



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1397/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE A DOAR À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEPB, COM ENCARGO E SOB CLÁUSULA DE REVERSÃO, IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO ESCOLA SESI MAMANGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.250/0001-79, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº 195, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/PB, CEP 58.407-363, o imóvel de propriedade do Município de Mamanguape registrado sob a Matrícula nº 15.470 (Código Nacional de Matrícula nº 068718.2.0015470-62), junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Mamanguape/PB, denominado "Solo de Mamanguape", área urbana localizada na Rodovia BR-101, km 37, Bairro Bela Vista (área desmembrada), neste Município e Comarca, com área total de 20.410,68 m² (vinte mil, quatrocentos e dez metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) e perímetro de 608,99 m, oriundo do desmembramento da Matrícula nº 14.635.

§ 1º. O imóvel objeto desta Lei possui o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.246.173,461 m e E 263.852,622 m; deste, segue confrontando com o Município de Mamanguape (área remanescente), com azimute de 172°15'49" e distância de 100,00 m, até o vértice V2, de coordenadas N 9.246.074,371 m e E 263.866,084 m; com azimute de 262°15'49" e distância de 208,61 m, até o vértice V3, de coordenadas N 9.246.046,288 m e E 263.659,370 m; deste, segue confrontando com a BR-101, com azimute de 358°42'33" e distância de 14,95 m, até o vértice V4, de coordenadas N 9.246.061,231 m e E 263.659,034 m; com azimute de 356°55'10" e distância de 85,43 m, até o vértice V5, de coordenadas N 9.246.146,537 m e E 263.654,443 m; deste, segue confrontando com área desmembrada, com azimute de 82°15'49" e distância de 200,00 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

§ 2º. A identificação registral do imóvel consta da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 15.470, que integra esta Lei na forma do Anexo I.

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei é feita com encargo, obrigando-se a donatária a edificar, no imóvel ora transferido, o Complexo Escola SESI Mamanguape, empreendimento de natureza educacional, esportiva e de apoio institucional, em conformidade com o memorial descritivo e o programa de necessidades que integram esta Lei na forma do Anexo II, compreendendo, entre outros ambientes, a edificação escolar, a academia, o ginásio poliesportivo, a piscina olímpica e as áreas externas de convivência, apoio e estacionamento.

§ 1º. A aceitação da doação pela donatária deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, mediante a lavratura do respectivo instrumento público de doação com encargo, do qual constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, na forma do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A donatária obriga-se a iniciar as obras do Complexo Escola SESI Mamanguape no prazo de até 12 (doze) meses contados da lavratura do instrumento público de doação e a concluí-las no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados do respectivo início, admitida uma única prorrogação, por motivo justificado e no interesse público, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do termo final e submetido à anuência expressa do Município.

§ 3º. Concluída a edificação, a donatária obriga-se a preservar, de forma permanente, a destinação educacional, esportiva e de apoio institucional do imóvel, vedado qualquer desvio de finalidade.

Art. 3º. O descumprimento de quaisquer dos encargos ou das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei acarretará a resolução da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Mamanguape, de pleno direito, com todas as benfeitorias, construções e acessões nele existentes, sem que assista à donatária direito a qualquer indenização, retenção ou ressarcimento, e sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A reversão será precedida de notificação extrajudicial à donatária, assegurando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para o saneamento da irregularidade; escoado o prazo sem regularização, ficará o Município autorizado a adotar as providências necessárias à reintegração de posse e ao cancelamento do registro imobiliário em nome da donatária, retornando o bem ao domínio municipal.

Art. 4º. A efetivação da doação fica condicionada à prévia avaliação do imóvel e à formalização, nos autos do respectivo processo administrativo, da justificativa do interesse público que ampara a operação e autoriza a dispensa de licitação, nos termos do art. 76, caput, e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. É vedado à donatária alienar, ceder, permutar, locar, gravar ou de qualquer modo onerar o imóvel objeto desta Lei, ressalvada, exclusivamente, a hipótese de oferecimento em garantia de financiamento destinado à execução da própria obra do Complexo Escola SESI Mamanguape, caso em que a cláusula de reversão e as demais obrigações desta Lei serão asseguradas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Mamanguape, na forma do art. 76, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Correrão por conta exclusiva da donatária as despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de doação, do registro imobiliário e dos demais atos cartorários e administrativos necessários à efetivação da transferência patrimonial de que trata esta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo celebrar convênios, ajustes e instrumentos congêneres com a donatária e com os órgãos competentes, ficando-lhe assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução da obra e o cumprimento dos encargos ora instituídos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Inexigibilidade N° 021/2026 decorrente do

Credenciamento 011/2025)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARROCERIA TANQUE (TIPO PIPA) E VEÍCULO TIPO BAÚ REFRIGERADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB.

CREDENCIADO:

58.532.746 HENRIQUE FIRMINO DA SILVA

CNPJ: 58.532.746/0001-26

ROTA: (4) CENTRO AS RUAS DO MEIO, 3,4 e 5, IDA E VOLTA

VALOR MENSAL: 7.215,60 (Sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

VALOR ANUAL: R\$ 86.587,20 (Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 Art. 74, Inc. IV e Decreto Municipal 1755/2024.

RATIFICAÇÃO:

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico favorável emitido em 23 de Julho de 2026, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, decorrente do Credenciamento nº 011/2025.

Mamanguape/PB, 27 de Julho de 2026.

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(Departamento de Licitação e Contratos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Mamanguape-PB, 27 de Julho de 2026.

Inexigibilidade Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ROTA (4) DO CREDENCIAMENTO 011/2025, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

58.532.746 HENRIQUE FIRMINO DA SILVA

CNPJ: 58.532.746/0001-26

ROTA: (4) CENTRO AS RUAS DO MEIO 3,4 e 5, IDA E VOLTA

VALOR: R\$ 86.587,20 (Oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (Doze) meses.

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.040 SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DEFESA AGROPECUÁRIA 20.605.0643.2014
Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura 02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.451.0504.2038 Manutenção dos Serv de Limpeza Publica 18.541.0059.2039 Manut. Das Atividades da
Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente3390.39.99 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica 3390.36.99
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.


Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

Praça Antenor Navarro, n.º 10, CEP.:58.280-000, Centro Mamanguape – PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antenor Navarro, 10 - Centro - Mamanguape - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3292-2246. E-mail: licitacao@mamanguape.pb.gov.br. Edital: www.mamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mamanguape - PB, 29 de Julho de 2026
MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ROTA (4) DO CREDENCIAMENTO 011/2025, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; DESIGNO os servidores **Hemilly Millena Pereira Rodrigues – Gerente do Parque Ecológico Bica de Sertãozinho**, como Gestora; e **Miguel Barbosa da Silva Neto – Diretor do Departamento De Administração Financeira** para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 021/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 28 de Julho de 2026.


Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0113/2026

Em, 23 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 183.303,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04 122 0052 2006	Devolução de Recursos de Convênio		
0000039 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.894,00
Total da Ação			121.894,00
Total da Unidade Orçamentária			121.894,00
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451 0501 1011	Pavimentacao de Ruas e Avenidas		
0000209 4490.51 99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.134,00
Total da Ação			40.134,00
Total da Unidade Orçamentária			40.134,00
02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
18 541 0059 2039	Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente		
0000306 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.950,00
0000307 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.496,00
Total da Ação			12.446,00
Total da Unidade Orçamentária			12.446,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0428 2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saude - APS		
0000487 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO		314,00
Total da Ação			314,00
10 303 0091 2069	Manut Prog Assistência Farmacêutica Básica		
0000549 3390.30 99	16320000 MATERIAL DE CONSUMO		3.246,00
Total da Ação			3.246,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.37.1.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN CxP: 58280000 Centro, Mamanguape-PB For: Page 1 of 3



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 0428 2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000603 4490.52 99	16350000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.269,00
Total da Ação			5.269,00
Total da Unidade Orçamentária			8.829,00
Total de Suplementações			183.303,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 183.303,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Três Reais), como segue:			
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0021 2009	Precatórios		
0000057 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS		121.894,00
Total da Ação			121.894,00
Total da Unidade Orçamentária			121.894,00
02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
18 541 0059 2039	Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente		
0000302 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.950,00
0000308 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.496,00
Total da Ação			12.446,00
Total da Unidade Orçamentária			12.446,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
0000389 3390.39 99	17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.134,00
Total da Ação			40.134,00
Total da Unidade Orçamentária			40.134,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0210 1029	Const/Ampl/Recuperação de Unidades de Saude		
0000473 4490.51 99	16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.246,00
Total da Ação			3.246,00
10 301 0428 2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saude - APS		
0000488 3390.33 99	16000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		314,00
Total da Ação			314,00
10 301 0428 2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000601 3390.39 99	16350000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.269,00
Total da Ação			5.269,00
Total da Unidade Orçamentária			8.829,00
Total de Anulações			183.303,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			183.303,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.37.1.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN CxP: 58280000 Centro, Mamanguape-PB For: Page 2 of 3



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	0428	2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS	
0000488	3390.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.564,00
Total da Ação					2.564,00
10	302	0083	2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000516	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.221,00
Total da Ação					1.221,00
Total da Unidade Orçamentária					3.785,00
Total de Anulações					6.286,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					6.286,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0114/2026

Em, 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.286,00 (Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
18	541	0059	2039	Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente	
0000307	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.501,00
Total da Ação					2.501,00
Total da Unidade Orçamentária					2.501,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	0428	2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS	
0000487	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.564,00
Total da Ação					2.564,00
10	302	0083	2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000514	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.221,00
Total da Ação					1.221,00
Total da Unidade Orçamentária					3.785,00
Total de Suplementações					6.286,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.286,00 (Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:					
02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
18	541	0059	2039	Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente	
0000305	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	2.501,00
Total da Ação					2.501,00
Total da Unidade Orçamentária					2.501,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0115/2026

Em, 27 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.748.824,11 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
04	122	0052	2003	Manutencao das Atividades da Sec. de Adminstracao	
0000028	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.580,00
Total da Ação					1.580,00
04	122	0052	2006	Devolução de Recursos de Convênio	
0000039	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,00
Total da Ação					99,00
Total da Unidade Orçamentária					1.679,00
02.021 PROCURADORIA GERAL					
04	122	0052	2093	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
0000684	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.629,00
Total da Ação					80.629,00
Total da Unidade Orçamentária					80.629,00
02.024 GUARDA CIVIL METROPOLITANA					
04	122	0052	2096	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	
0000714	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.173,00
Total da Ação					247.173,00
Total da Unidade Orçamentária					247.173,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12	361	0403	2022	Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental	
0000123	3190.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.230,00
Total da Ação					85.230,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	0403	2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0000148	3390.14	99	15401030	DIÁRIAS - CIVIL	1.440,00	
					Total da Ação	1.440,00
12	365	5000	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
0000181	3190.04	99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.210,00	
					Total da Ação	24.210,00
12	361	0403	2085	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Educação		
0000199	3390.30	99	15730000	MATERIAL DE CONSUMO	23.608,00	
0000201	3390.39	99	15730000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	
					Total da Ação	35.108,00
					Total da Unidade Orçamentária	145.988,00
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO						
15	451	0501	1011	Pavimentacao de Ruas e Avenidas		
0000208	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.949,00	
					Total da Ação	89.949,00
					Total da Unidade Orçamentária	89.949,00
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	244	0486	2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistencia Social		
0000255	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.761,00	
					Total da Ação	63.761,00
08	244	0125	2056	Manut de Assist Eventual a População de Baixa Renda		
0000272	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.803,00	
					Total da Ação	9.803,00
					Total da Unidade Orçamentária	73.564,00
02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
04	121	0051	2042	Manut das Ativ da Secretaria de Planejamento		
0000322	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.879,00	
					Total da Ação	27.879,00
					Total da Unidade Orçamentária	27.879,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	244	0125	2054	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS		
0000422	3190.04	99	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.832,00	
					Total da Ação	3.832,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.832,00
02.230 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS						



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

18	544	0059	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS		
0000439	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.948,00	
					Total da Ação	27.948,00
					Total da Unidade Orçamentária	27.948,00
02.240 SECRETARIA DE CULTURA						
13	392	0417	2058	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
0000607	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.988,00	
					Total da Ação	199.988,00
					Total da Unidade Orçamentária	199.988,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	0222	2059	Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde - PACS		
0000478	3190.04	905	16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	
0000479	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.751,11	
					Total da Ação	24.752,11
10	301	0428	2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saude - APS		
0000487	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.861,00	
					Total da Ação	27.861,00
10	301	0428	2062	Manut SAÚDE BUCAL		
0000502	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.626,00	
					Total da Ação	12.626,00
10	302	0083	2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000512	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.597,00	
0000518	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.171,00	
					Total da Ação	246.768,00
10	302	0083	2065	SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência		
0000528	3390.39	99	16320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00	
					Total da Ação	90,00
10	301	0428	2070	Manut Outras Transferências do FNS		
0000551	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.581,00	
					Total da Ação	479.581,00
10	301	0428	2076	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária		
0000572	3190.11	99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.953,00	
					Total da Ação	52.953,00



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	0428	2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000603	4490.52	99	16350000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.564,00	
					Total da Ação	5.564,00
					Total da Unidade Orçamentária	850.195,11
					Total de Suplementações	1.748.824,11
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.748.824,11 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos), como segue:						
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04	122	0052	2003	Manutencao das Atividades da Sec. de Adminstracao		
0000031	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	620,00	
0000032	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,00	
0000034	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960,00	
					Total da Ação	1.679,00
04	122	0052	2006	Devolução de Recursos de Convênio		
0000041	3390.93	99	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
					Total da Ação	1.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.679,00
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS						
04	123	0054	2007	Manut das Atividades da Administração financeira		
0000043	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.629,00	
					Total da Ação	43.629,00
					Total da Unidade Orçamentária	43.629,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
12	361	0403	2022	Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental		
0000131	4490.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.230,00	
					Total da Ação	85.230,00
12	361	0403	2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0000165	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440,00	
					Total da Ação	1.440,00
12	365	5000	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
0000183	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.210,00	
					Total da Ação	24.210,00
12	361	0403	2085	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Educação		
0000202	4490.51	99	15730000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.108,00	
					Total da Ação	35.108,00
					Total da Unidade Orçamentária	145.988,00
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO						



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

URBANO						
20	605	0512	1017	Const/Ref/Ampliação de Mercado Publico e centro Abastecimento e Comercialização		
0000222	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.949,00	
					Total da Ação	89.949,00
20	609	0511	1018	Const. Reforma e Ampliacao de Matadouro Publico		
0000223	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.173,00	
					Total da Ação	247.173,00
					Total da Unidade Orçamentária	337.122,00
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	244	0486	2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistencia Social		
0000254	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.761,00	
					Total da Ação	63.761,00
08	244	0125	2056	Manut de Assist Eventual a População de Baixa Renda		
0000269	3390.32	99	17010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.613,00	
0000270	3390.36	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.088,00	
0000271	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.362,00	
0000273	4490.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00	
					Total da Ação	48.313,00
					Total da Unidade Orçamentária	112.074,00
02.210 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
23	692	0052	2048	Manut da Sec de Ind. com. Desenv. Econom		
0000365	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.879,00	
					Total da Ação	64.879,00
					Total da Unidade Orçamentária	64.879,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	244	0125	2049	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0000377	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.803,00	
					Total da Ação	9.803,00
08	244	0125	2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
0000389	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.756,00	
0000390	4490.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.327,00	
					Total da Ação	113.083,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	0125	2051	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		
0000394	3390.14	99	17010000	DIÁRIAS - CIVIL	3.450,00	
0000396	3390.30	99	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	9.976,00	
0000402	3390.36	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.166,00	
Total da Ação					21.592,00	
08	244	0125	2053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000397	3390.36	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	
0000398	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
Total da Ação					16.000,00	
08	244	0125	2054	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS		
0000424	3190.13	99	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.832,00	
Total da Ação					3.832,00	
Total da Unidade Orçamentária					164.310,00	
02.230 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS						
18	544	0059	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS		
0000440	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.948,00	
Total da Ação					27.948,00	
Total da Unidade Orçamentária					27.948,00	
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	0222	2059	Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde - PACS		
0000478	3190.04	905	16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,61	
0000480	3190.13	99	16040000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.483,49	
Total da Ação					1.484,10	
10	301	0428	2062	Manut SAÚDE BUCAL		
0000501	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.626,00	
Total da Ação					12.626,00	
10	301	0428	2063	Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS		
0000508	3390.31	99	16000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	889,00	
Total da Ação					889,00	
10	302	0083	2065	SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência		
0000521	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.732,00	
0000524	3390.30	99	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00	
Total da Ação					51.822,00	



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	0083	2066	CEO-Centro Espec. Odontológica		
0000529	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.359,00	
0000530	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.880,00	
Total da Ação					25.239,00	
10	302	0083	2067	Teto Munic Rede Saúde Mental-RSME		
0000536	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.640,00	
Total da Ação					64.640,00	
10	305	0428	2068	Piso Fixo de Vigilância em Saúde		
0000543	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.581,00	
Total da Ação					479.581,00	
10	302	0083	2072	Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD		
0000559	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.255,00	
Total da Ação					49.255,00	
10	302	0210	2077	Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Especializada		
0000574	3190.04	99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.226,00	
0000575	3190.11	99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.727,00	
Total da Ação					52.953,00	
10	301	0428	2081	Manutenção dos Serviços de atenção Domiciliar - SAD		
0000578	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.181,00	
Total da Ação					5.181,00	
10	304	0428	2082	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária		
0000587	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.832,00	
Total da Ação					49.832,00	
10	305	0428	2084	Manut. Programa Agente de Combate a Endemias		
0000593	3190.04	99	16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,20	
0000594	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,27	
0000595	3190.13	99	16040000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.265,54	
Total da Ação					23.268,01	
10	301	0428	2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000599	3390.30	99	16350000	MATERIAL DE CONSUMO	5.564,00	
Total da Ação					5.564,00	



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	5000	2090	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA - SAÚDE		
0000665	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.861,00	
Total da Ação					27.861,00	
Total da Unidade Orçamentária					850.195,11	
Total de Anulações					1.748.824,11	
Total de Outras Fontes					0,00	
Total Geral de Fontes					1.748.824,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0116/2026

Em, 28 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 65.110,85 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	0428	2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS		
0000487	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.638,85	
Total da Ação					49.638,85	
10	302	0083	2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000514	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.540,00	
Total da Ação					3.540,00	
10	303	0091	2069	Manut Prog Assistência Farmacêutica Básica		
0000549	3390.30	99	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	11.932,00	
Total da Ação					11.932,00	
Total da Unidade Orçamentária					65.110,85	
Total de Suplementações					65.110,85	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 65.110,85 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos), como segue:						
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	0428	2063	Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS		
0000507	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.178,85	
Total da Ação					53.178,85	
10	302	0083	2065	SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência		
0000524	3390.30	99	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	11.932,00	
Total da Ação					11.932,00	
Total da Unidade Orçamentária					65.110,85	
Total de Anulações					65.110,85	
Total de Outras Fontes					0,00	
Total Geral de Fontes					65.110,85	



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JFov

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

26	782	0722	2043	Reforma e Municipalizacao do Transito		
0000334	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.586,00	
Total da Ação					1.586,00	
Total da Unidade Orçamentária					1.586,00	
08	244	0125	2052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
0000413	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00	
Total da Ação					1.800,00	
Total da Unidade Orçamentária					1.800,00	
10	301	0428	2060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saude - APS		
0000487	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.622,00	
Total da Ação					37.622,00	
10	302	0083	2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000514	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.785,00	
Total da Ação					3.785,00	
10	303	0091	2069	Manut Prog Assistência Farmacêutica Básica		
0000549	3390.30	99	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	5.707,00	
Total da Ação					5.707,00	
10	301	0428	2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000603	4490.52	99	16350000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	
Total da Ação					12.900,00	
Total da Unidade Orçamentária					60.014,00	
Total de Suplementações					150.515,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.515,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quinze Reais), como segue:						
04	122	0052	2003	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
0000029	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	498,00	
Total da Ação					498,00	
Total da Unidade Orçamentária					498,00	
04	123	0021	2008	SECRETARIA DE FINANÇAS Manutencao das Atividades da Secretaria de Financas		
0000056	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.484,00	
Total da Ação					2.484,00	
Total da Unidade Orçamentária					2.484,00	
02.100 SECRETARIA DE TURISMO						



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0117/2026

Em, 29 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 150.515,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04	122	0052	2096	02.024 GUARDA CIVIL METROPOLITANA MANITENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA		
0000720	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	498,00	
Total da Ação					498,00	
Total da Unidade Orçamentária					498,00	
04	123	0021	2008	02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS Manutencao das Atividades da Secretaria de Financas		
0000052	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.484,00	
Total da Ação					2.484,00	
Total da Unidade Orçamentária					2.484,00	
23	695	0052	2036	02.100 SECRETARIA DE TURISMO Manutencao das Atividades da Secretaria de Turismo		
0000286	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.242,00	
Total da Ação					3.242,00	
Total da Unidade Orçamentária					3.242,00	
18	541	0059	2039	02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente		
0000306	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.291,00	
0000307	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	
Total da Ação					80.891,00	
Total da Unidade Orçamentária					80.891,00	
02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRANSITO						



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

23	695	0052	2036	Manutencao das Atividades da Secretaria de Turismo		
0000288	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.242,00	
Total da Ação					3.242,00	
Total da Unidade Orçamentária					3.242,00	
18	541	0059	2039	02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Manut. das Ativ da Secretaria do Meio Ambiente		
0000303	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.456,81	
0000305	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	51.434,19	
Total da Ação					80.891,00	
Total da Unidade Orçamentária					80.891,00	
26	782	0722	2043	02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRANSITO Reforma e Municipalizacao do Transito		
0000330	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.586,00	
Total da Ação					1.586,00	
Total da Unidade Orçamentária					1.586,00	
08	244	0125	2052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
0000408	3190.13	99	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00	
Total da Ação					1.800,00	
Total da Unidade Orçamentária					1.800,00	
10	301	0428	2060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saude - APS		
0000489	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.622,00	
Total da Ação					37.622,00	
10	301	0428	2063	Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS		
0000507	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.785,00	
Total da Ação					3.785,00	
10	302	0083	2065	SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência		
0000524	3390.30	99	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	5.707,00	
Total da Ação					5.707,00	
10	301	0428	2086	Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde		
0000599	3390.30	99	16350000	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00	
Total da Ação					12.900,00	
Total da Unidade Orçamentária					60.014,00	
Total de Anulações					150.515,00	
Total de Outras Fontes					0,00	
Total Geral de Fontes					150.515,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

JFov

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

JFov

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.37.2.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx: 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 4 of 4

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.37.2.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx: 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 2 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0118/2026

Em, 29 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 92.784,77 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE			
01	031	0001	1001
Construção Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal			
0000001	4490.51	99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES
			92.784,77
Total da Ação			92.784,77
Total da Unidade Orçamentária			92.784,77
Total de Suplementações			92.784,77
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 92.784,77 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), como segue:			
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE			
01	031	0001	1002
Equipagem e Informatização das Ações Legislativas			
0000002	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			92.784,77
Total da Ação			92.784,77
Total da Unidade Orçamentária			92.784,77
Total de Anulações			92.784,77
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			92.784,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.37.2.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cx: 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 1 of 2



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 11 / 2026

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

ADRIANO SOARES DE SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.553.203/0001-08 com sede no SÍTIO SILVA DE BELEM, SN, ZONA RURAL RIO TINTO, CEP: 58.297-000, doravante denominada **CREDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 16.770,60 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente aos serviços prestados de transporte de estudantes.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Das seguintes notas fiscais de transporte de estudante junto a secretaria de educação.

Nº 26

Nº 28

Parágrafo Único: o valor mencionado referem-se aos serviços de transporte de estudantes efetivamente prestados junto a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

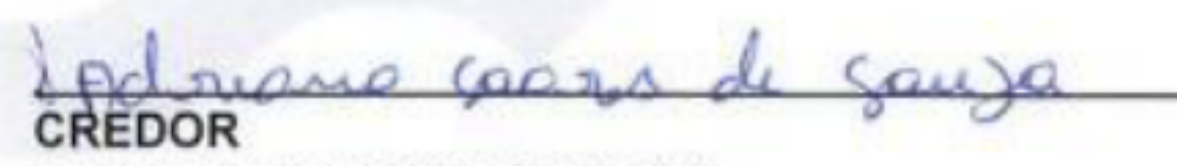
5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 31/07/2026



DEVEDOR
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Mamanguape


CREDOR
ADRIANO SOARES DE SOUZA
CNPJ: 61.553.203/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 12 / 2026

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

BERNARDINO DA SILVA ROCHA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.217.351/0001-00 com na rua PROJETADA, SN, CAMARATUBA, MAMANGUAPE CEP: 58.280-000, doravante denominada **CREDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 14.941,08 (QUARTOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), referente aos serviços prestados de transporte de estudantes.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Das seguintes notas fiscais de transporte de estudante junto a secretaria de educação.

Nº 17

Nº 16

Parágrafo Único: o valor mencionado referem-se aos serviços de transporte de estudantes efetivamente prestados junto a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

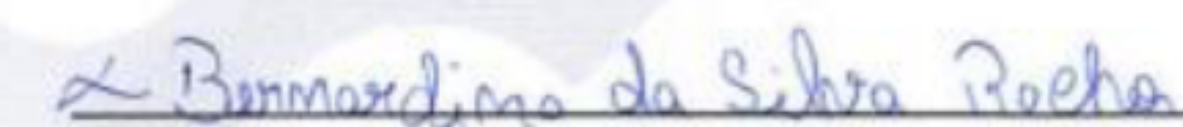
5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 31/07/2026



DEVEDOR
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Mamanguape


CREDOR
BERNARDINO DA SILVA ROCHA
CNPJ: 59.217.351/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



sempre pra frente

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 13 / 2026

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

BRUNO ANTONIO DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 104.161.524-81 com sede no SÍTIO pitanga da estrada, SN, ZONA RURAL, MAMANGUAPE CEP: 58.280-000, doravante denominada **CREDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 5.295,84 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente aos serviços prestados de transporte de estudantes.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Das seguintes notas fiscais de transporte de estudante junto a secretaria de educação.

Nº 66598

Nº 66597

Parágrafo Único: o valor mencionado referem-se aos serviços de transporte de estudantes efetivamente prestados junto a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 31/07/2026

DEVEDOR

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Mamanguape

BRUNO ANTONIO DA SILVA
CREDOR
BRUNO ANTONIO DA SILVA
CPF: 104.161.524-81

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026



sempre pra frente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 14/ 2026

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

GERSON DA COSTA PADILHA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF: sob o nº 042.886.334-51 com na rua GENERAL VITORINO, SN, CENTRO, MAMANGUAPE CEP: 58.280-000, doravante denominada **CREDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 12.101,97 (DOZE MIL, CENTO E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente aos serviços prestados de transporte de estudantes.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Das seguintes notas fiscais de transporte de estudante junto a secretaria de educação.

Nfº 66595

Nfº 66596

Parágrafo Único: o valor mencionado referem-se aos serviços de transporte de estudantes efetivamente prestados junto a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 31/07/2026

DEVEDOR
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Mamanguape

CREDOR
GERSON DA COSTA PADILHA
CPF: 042.886.334-51

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



sempre pra frente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15 / 2026

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado **DEVEDOR**, vem, por meio deste instrumento, reconhecer formalmente a existência de dívida em favor de:

ROBERTO BALBINO DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 65.926.504/0001-82 com sede no SÍTIO PITANGA DA ESTRADA, SN, ZONA RURAL, MAMANGUAPE CEP: 58.280-000, doravante denominada **CREDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

1.1 O DEVEDOR reconhece dever à CREDOR a quantia líquida e certa de R\$ 16.779,11 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONDE CENTAVOS), referente aos serviços prestados de transporte de estudantes.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA

2.1 A dívida ora reconhecida origina-se do inadimplemento Das seguintes notas fiscais de transporte de estudante junto a secretaria de educação.

Nfº 8

Nfº 7

Nfº 6

Nfº 5

Parágrafo Único: o valor mencionado referem-se aos serviços de transporte de estudantes efetivamente prestados junto a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDEZ E CERTEZA

3.1 O DEVEDOR declara que a dívida ora reconhecida certa e exigível, não havendo qualquer controvérsia quanto ao seu valor, origem ou exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da dívida reconhecida será efetuado observando-se as disposições orçamentárias e financeiras do Município, devendo ser providenciado o empenho e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0028

31 DE JULHO DE 2026

 **PREFEITURA MAMANGUAPE**
sempre pra frente

liquidação da despesa no exercício corrente, salvo acordo específico entre as partes para parcelamento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo CREDOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

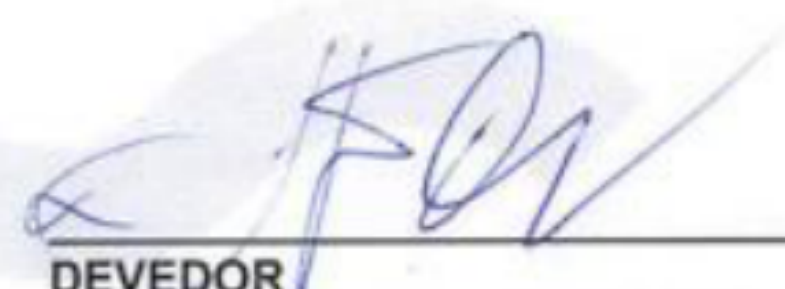
5.1. O presente reconhecimento de dívida fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

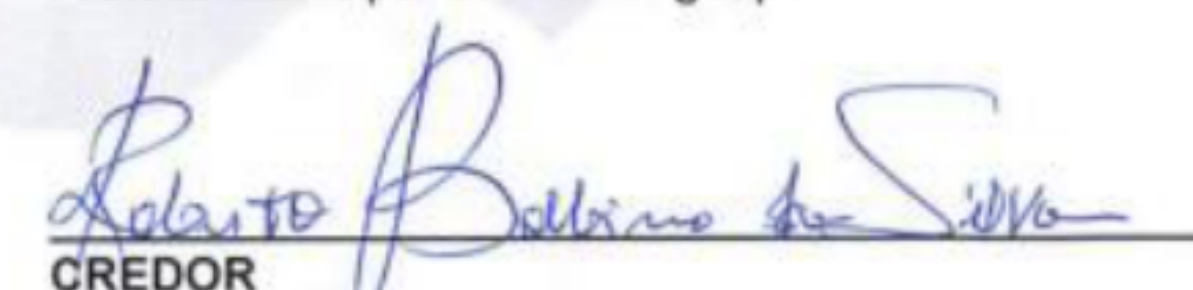
5.3. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mamanguape/PB, 31/07/2026



DEVEDOR
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Representado pelo Sr. Joaquim Fernandes De Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Mamanguape



CREDOR
ROBERTO BALBINO DA SILVA
CNPJ: 65.926.504/0001-82

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246

 **PREFEITURA MAMANGUAPE**
sempre pra frente

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Rua do Imperador, 78 - Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000 Tel.: (83) (83) 3292-2246

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MAMANGUAPE GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.